

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2024

SESSÃO: 11/05/2024.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: KIT LANCHE (EMENDAS IMPOSITIVAS)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Sche - 95
Bac - 151
SUC - 152

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA

DATA: 22/04/2024

E-mail: zenidecampos25@gmail.com

Fone: (43)3551-1204

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$176.550,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: EMENDA IMPOSITIVA DOS VEREADORES E FONTE LIVRE 303.

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS: MAIO 2024.

133.580

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Aquisição de Kit Lanche destinado aos pacientes em atendimento/tratamento fora do Município, para um período de 12 meses.

Considerando que muitos pacientes necessitam de atendimento fora do Município para realização de procedimentos e consultas especializadas utilizando-se de veículos disponibilizados pelo município, e que por muitas vezes divide o transporte com outros pacientes e retornando da consulta e/ou procedimento somente no fim do dia; o Município visa fornecer esses lanches no intuito de gerar melhores condições no tratamento, satisfação do paciente e menos desistências por parte dos pacientes que não possuem recursos para bancar os gastos com alimentação.

A presente aquisição se faz necessária para atender as indicações de emenda impositiva de 2024 dos Vereadores: Marcelo Gonçalves Pinto; Hélio Lopes da Silva; Norma Aparecida Dutra Tomé da Silva; Bruno de Paula Oliveira; Willian Antônio de Paula; Eduardo da Cruz Ribeiro.

Em relação aos quantitativos pretendidos na aquisição, informamos que os mesmos não serão adquiridos de uma só vez, ou seja, serão para reposição no estoque dentro do período de 09 meses sendo adquiridos somente o necessário.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	326671	Suco Apresentação: Líquido. Sabor: Variado. Tipo: Industrializado. Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural SUCO, sem corante, feito com néctar de fruta, sem adição de conservantes, Embalagem Longa Vida com no mínimo 200 ml, com canudo embalado. Sabores diversos (laranja, morango, uva e maracujá). Validade mínima 06 meses	15.000	unid	2.99 2,82	44.850,00
2.	463550	Achocolatado Apresentação: Líquido. Sabor: Tradicional. Prazo Validade Mínimo: 06 Meses. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL UHT SABOR CHOCOLATE, fonte de cálcio e vitaminas, A, C, D E Ácido fólico, com canudo embalado. Embalagem Longa vida, com no mínimo 200ml. Validade mínima 06 meses	15.000	unid	2.99 1,41	44.850,00
3.	445194	Bolo Alimentício Sabor: Variado. Tipo: Sem Recheio. Peso: 40 G Prazo Validade: Mínimo 6 Meses BOLINHO, sabores diversos (chocolate, coco, laranja ou baunilha) - embalagem com no mínimo 40gr. Validade mínima 06 meses	15.000	unid	2.99 2,09	44.850,00
4.	2555973	Biscoito Apresentação: Retangular. Tipo: Club Social. Classificação: Salgado Aplicação: Alimentação Humana BISCOITO SALGADO tipo "Club Social" ou "Pit Stop" embalagem de 144g no mínimo, com 06 sache que deverá conter no mínimo 24 grama cada.	7.000	Pcts	6.00 5,54	42.000,00
		TOTAL				176.550,00

3. Observações gerais

3.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: ZENI DE CAMPOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

3.3. Servidor responsável para o recebimento: **ADILSON INÁCIO**

Nm Fraga

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

[Handwritten signature]

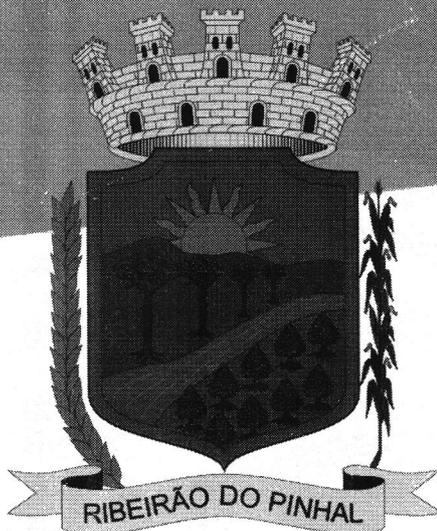
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

EMENDAS IMPOSITIVAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2024



Rua Paraná, 999 – Caixa Postal: 31 – Cep 86.490-000 – Fone/Fax: (0**43) 3551.1663
E-mail: camararibeiraodopinhal@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

Para o ano de 2024, cada Vereador poderá apresentar emendas impositivas no valor de até R\$ 58.962,05 para a área da saúde, e mais R\$ 58.962,05 para qualquer área de interesse do Município, além de 88.443,08, por partido com representação na Câmara Municipal.

Os valores serão destinados conforme abaixo descritos:

I - O Vereador **MARCELO GONÇALVES PINTO** destinará:

a) emenda impositiva individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 15.000,00 – material de consumo (qualquer)

R\$ 5.000,00 – obras e instalações (qualquer)

R\$ 15.000,00 – material de consumo – gêneros alimentícios (distribuição de lanche a pacientes)

R\$ 23.962,05 - Subvenção Social para a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal), CNPJ sob nº. 60.975.737/0099-65

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 8.962,05 – Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira - Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 5.000,00 – CMEI Cônego Wenceslau Wiktor – Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 5.000,00 - CMEI Pequeno Príncipe – Material de Consumo (qualquer)

RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 15.000,00 – Subvenção Social para o Lar São Vicente de Paula, CNPJ/MF 77.426.922/0001-90

RECURSOS PARA A CULTURA

R\$ 10.000,00 – equipamentos e material permanente (qualquer)

RECURSOS PARA O ESPORTE

R\$ 10.000,00 – equipamentos e material permanente (qualquer)

R\$ 5.000,00 - Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55.

b) Emenda impositiva de bancada:

CIDADANIA - MARCELO GONÇALVES PINTO

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO

R\$ 20.000,00 – Subvenção Social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ n. 78596186/0001-80



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

R\$ 4.221,54 – CMEI Cônego-- equipamentos e material permanente (qualquer)

RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE

R\$ 20.000,00 – Subvenção Social para a Associação de Reciclagem de Ribeirão do Pinhal CNPJ n. 35781919/0001-44

II - O Vereador **HÉLIO LOPES DA SILVA** destinará:

a) emenda impositiva individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 27.000,00 – material de consumo – distribuição de lanche a pacientes da saúde

R\$ 11.584,82 – material de consumo – medicamentos

R\$ 15.377,23 - equipamento e material permanente (qualquer)

R\$ 5.000,00 – Subvenção Social para a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal), CNPJ sob nº. 60.975.737/0099-65

RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 3.000,00 – Subvenção Social para o Lar São Vicente de Paula

R\$ 5.000,00 – Subvenção Social para Semdaec, CNPJ n. 02.053.179/0001-70.

R\$ 5.000,00 – equipamentos e material permanente (qualquer)

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 4.000,00– Escola Marcelino Nogueira – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 4.000,00 – CMEI Cônego Wenceslau Wiktor – Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 3.000,00 Centro Municipal de Educação Especial - Equipamentos e Material Permanente(qualquer)

R\$ 3.000,00 – CMEI Pequeno Príncipe – Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 3.000,00 – CMEI Professora Zaira - Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 3.000,00 – Escola Municipal Tancredo Neves – Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 5.000,00 Subvenção Social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais 78596186/0001-80

RECURSOS PARA O ESPORTE

R\$ 15.000,00 – equipamentos e material permanente (playground) praça do ginásio de esportes

R\$ 5.962,05 – equipamentos e material permanente melhorias na praça da academia Osvaldo (Sabará)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

b) Emenda impositiva de bancada:

SOCIAL DEMOCRÁTICO - HÉLIO LOPES DA SILVA

RECURSOS PARA OBRAS

R\$ 70.000,00 – obras e instalações (banheiros e quiosque, meu campinho)

R\$ 15.443,08 – equipamento e material permanente - playground – praça da academia Fábio Aguiar – conjunto habitacional Aninha Carvalho.

R\$ 3.000,00 - Subvenção Social para a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n. 77.463.743/0001-22

III - A Vereadora **NORMA APARECIDA DUTRA TOMÉ DA SILVA** destinará:

a) emenda impositiva individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 12.877,23 – equipamento e material permanente (qualquer)

R\$ 5.000,00 – material de consumo – gêneros alimentícios - compra de lanche para pacientes da saúde

R\$ 41.084,82 Subvenção Social para a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal), CNPJ sob nº. 60.975.737/0099-65

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 4.500,00 – CMEI Cônego Wenceslau Wiktor – Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 4.500,00– Escola Marcelino Nogueira – Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 4.000,00 – CMEI Professora Zaira - Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 4.000,00 - Escola Municipal do Campo Triolândia – equipamentos e material (câmera de segurança)

R\$ 9.500,00 - Escola Municipal do Campo Triolândia – obras e instalações (cobertura do pátio)

R\$ 4.000,00 – CMEI Pequeno Príncipe – equipamentos (qualquer)

R\$ 4.500,00 – Subvenção Social para a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n. 77.463.743/0001-22

R\$ 4.000,00 Escola Municipal Nova Carvalho – equipamento e material permanente (qualquer)

R\$ 3.962,05 Escola Municipal Tancredo Neves - equipamento e material permanente (qualquer)

RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

R\$ 2.000,00 – Subvenção Social para o Lar São Vicente de Paula, CNPJ/MF 77.426.922/0001-90

RECURSOS PARA O ESPORTE:

R\$ - 6.000,00 equipamento e material permanente (qualquer)

R\$ 3.000,00 - Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55.

RECURSOS PARA TRANSPORTE

R\$ 5.000,00 Subvenção Social para Associação dos Trabalhadores Intermunicipais de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº 18.447.773/0001-86

b) Emenda impositiva de bancada:

REPUBLICANOS - NORMA APARECIDA DUTRA TOMÉ DA SILVA

PARA A EDUCAÇÃO

R\$ 44.221,54 – Subvenção Social para a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n. 77.463.743/0001-22

IV - O Vereador **JOSIEL FERREIRA** destinará:

a) emenda impositiva individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 17.688,61 – Unidade Básica de Saúde do Distrito da Triolândia (equipamentos e material permanente)

R\$ 17.688,62 – Subvenção Social para a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal), CNPJ sob nº. 60.975.737/0099-65

R\$ 23.584,83 – exames médicos (ressonância, endoscopia, colonoscopia)

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 10.000,00 - Escola Municipal do Campo Triolândia (equipamentos e material permanente – câmeras de segurança)

R\$ 10.462,05 - Escola Municipal do Campo Triolândia – obras e instalações (cobertura do pátio)

R\$ 5.000,00 – CMEI Pequeno Príncipe – equipamentos e material permanente (qualquer)

R\$ 11.000,00 – Subvenção Social para a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal – Casa da Criança, CNPJ n. 77.463.743/0001-22

R\$ 4.000,00– CMEI Vó Zaíde - Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 6.000,00 – CMEI Cônego Wenceslau Wiktor – Equipamentos e Material Permanente (qualquer)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

RECURSOS PARA O ESPORTE:

R\$ 8.000,00 – Secretaria de Esportes - equipamentos e material permanente (qualquer)

R\$ 2.500,00 – Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55

RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE

R\$ 2.000,00 – Subvenção Social para a Ong/Associação Protetores dos Animais de Pinhal CNPJ/MF 42.353.420/0001-00

b) Emenda impositiva de bancada:

REPUBLICANOS - JOSIEL FERREIRA

PARA A EDUCAÇÃO

R\$ 43.721,54 - Escola Municipal do Campo Triolândia – obras e instalações (cobertura do pátio)

PARA O ESPORTE

R\$ 500,00 Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55.

V - O Vereador **BRUNO DE PAULA OLIVEIRA** destinará:

a) emenda impositiva individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 20.000,00 – material de consumo– compra de lanche para pacientes da saúde

R\$ 38.962,05 – exames médicos (ressonância, endoscopia, colonoscopia)

RECURSOS PARA TRANSPORTE

R\$ 23.962,05 Subvenção Social Associação dos Pais e Alunos Universitários de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº. 11.752.242/0001-58

RECURSOS PARA O ESPORTE:

R\$ 20.000,00 - Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55.

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 5.000,00 – CMEI – Professora Zaira - Equipamentos e Material Permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

R\$ 10.000,00 – Escola Municipal Nova Carvalho - Equipamentos e Material Permanente (Xadrez e Voleibol)

b) Emenda impositiva de bancada:
PROGRESSISTAS - BRUNO DE PAULA OLIVEIRA

RECURSOS PARA TRANSPORTE

R\$ 88.443,08 Subvenção Social Associação dos Pais e Estudantes Universitários de Ribeirão do Pinhal, CNPJ nº. 11.752.242/0001-58

VI - O Vereador IALDO GOUDAR DA SILVA destinará:

a) Emenda Impositiva Individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 35.377,23 – material de consumo (medicamentos quaisquer)

R\$ 6.000,00 – Subvenção Social para a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal), CNPJ sob nº. 60.975.737/0099-65

R\$ 17.584,82 – equipamento e material permanente UBS – José Antônio de Moraes – aparelho de ultrassom

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 9.000,00 – CMEI Professora Zaira - Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 10.000,00– CMEI Vó Zaíde - Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 10.000,00 – Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente - Equipamentos e Material Permanente, CNPJ n. 77.463.743/0001-22

R\$ 4.000,00 Escola Municipal Dr. Carlito Thomé da Silva Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 10.000,00 - Escola Municipal Nova Carvalho - Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 4.962,05 - Escola Municipal do Campo Triolândia - equipamentos e Material Permanente (qualquer)

RECURSOS PARA O ESPORTE:

R\$ 6.000,00 - Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55.

RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE

R\$ 5.000,00 – Subvenção Social para a Ong/Associação Protetores dos Animais de Pinhal CNPJ/MF 42.353.420/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

b) Emenda impositiva de bancada:
MOBILIZAÇÃO NACIONAL - IALDO GOUDAR DA SILVA

RECURSOS PARA SAÚDE

R\$ 70.000,00 – equipamentos e material permanente – UBS – José Antônio de Moraes – aparelho de ultrassom

R\$ 15.443,08 – Subvenção Social para a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal), CNPJ sob nº. 60.975.737/0099-65

RECURSOS PARA O ESPORTE

R\$ 3.000,00 - Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55.

VII - O Vereador **CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR** destinará:

a) emenda impositiva individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 58.962,05 - Subvenção Social para a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal), CNPJ sob nº. 60.975.737/0099-65

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 41.962,05 Escola Municipal Dr. Carlito Thomé da Silva Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 5.000,00 CMEI Pequeno Príncipe – equipamentos (qualquer)

R\$ 7.000,00 CMEI Cônego Wenceslau Wiktor – Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

RECURSOS PARA O ESPORTE:

R\$ 5.000,00 - Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55.

b) Emenda impositiva de bancada:
CIDADANIA - CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO

R\$ 20.000,00 – Subvenção Social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ n. 78596186/0001-80

R\$ 24.443,08 Escola Municipal Dr. Carlito Thomé da Silva Equipamentos e Material Permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

VIII - O Vereador **WILLIAN ANTONIO DE PAIVA** destinará:

a) emenda impositiva individual:

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 38.962,05 Equipamentos e Material Permanente – Clínica de Avaliação Física

R\$ 20.000,00 – material de consumo – gêneros alimentícios (qualquer)

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 10.000,00 – CMEI Professora Zaira - Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 2.000,00 - Escola Municipal do Campo Triolândia - equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 1.500,00 - Escola Municipal Marcelino Nogueira - equipamentos e Material Permanente (qualquer)

RECURSOS PARA O ESPORTE

R\$ 30.000,00 Departamento de Esporte - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00 – Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55.

RECURSOS PARA A CULTURA

R\$ 10.000,00 Departamento de Cultura – contratação de banda musical

RECURSO PARA O MEIO AMBIENTE

R\$ 462,00 – aquisição de mudas

b) Emenda impositiva de bancada:

UNIÃO BRASIL - WILLIAN ANTONIO DE PAIVA

RECURSO PARA A EDUCAÇÃO

R\$4 .221,58 Subvenção Social para a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n. 77.463.743/0001-22

RECURSO PARA A ESPORTE

R\$ 40.000,00 Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

IX - O Vereador **EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO** destinará:

a) Emenda impositiva individual

RECURSOS PARA A SAÚDE:

R\$ 10.000,00 - Equipamentos e Material Permanente (posto da Triolândia)

R\$ 48.962,05 - Subvenção Social para a Sociedade Beneficente São Camilo (Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal), CNPJ sob nº. 60.975.737/0099-65

RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO:

R\$ 3.672,15 - CMEI Professora Zaira - equipamentos e material permanente (qualquer)

R\$ 3.672,15 – Escola Marcelino Nogueira – equipamentos e material permanente (qualquer)

R\$ 6.000,00 - Escola Municipal Nova Carvalho - Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 3.672,15 Escola Municipal Dr. Carlito Thomé da Silva Equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 3.672,15 – Escola Municipal Tancredo Neves-- equipamentos e material permanente (qualquer)

R\$ 3.672,15 – CMEI Cônego - equipamentos e material permanente (qualquer)

R\$ 3.672,15 – CMEI Vó Zaide - equipamentos e material permanente (qualquer)

R\$ 3.672,15 – CMEI Pequeno Príncipe - equipamentos e material permanente (qualquer)

R\$ 3.672,15 - Escola Municipal do Campo Triolândia - equipamentos e Material Permanente (qualquer)

R\$ 4.584,85 - Subvenção Social para a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n. 77.463.743/0001-22

RECURSOS PARA TRANSPORTE

R\$ 16.000,00 - Subvenção Social para Associação dos Trabalhadores Intermunicipais de Ribeirão do Pinhal

RECURSOS PARA ESPORTE

R\$ 3.000,00 – Subvenção Social para a Associação Clube Atlético Pinhalense – ACAP, CNPJ:78.595.188/0001-55.

b) Emenda impositiva de bancada:

UNIÃO BRASIL - EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

RECURSO PARA A EDUCAÇÃO

R\$ 44.221,54 – Subvenção Social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais 78596186/0001-80



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

Pelo exposto, pede-se apoio aos nobres edis para aprovação deste Projeto de Emenda Modificativa.

Dotações Orçamentárias

I – Recursos para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano:

- a) Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano
Unidade: 001 Departamento de Obras e Serviços Urbano
Projeto/Atividade - 15.452.0004.1004 - Emendas Impositivas Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano
Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$ 70.000,00

II – Recursos para a Secretaria Municipal de Transportes e Viação:

- b) Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Transportes e Viação
Unidade: 001 Departamento de Manutenção do Transporte e Viação
Projeto/Atividade - 26.782.0005.2064 - Emendas Impositivas Transportes e Viação
Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenção Social
Valor R\$ 133.400,13

III – Recursos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 001 Departamento de Educação
Projeto/Atividade – 12.361.0006-2004 Emendas Impositivas - Educação
Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenção Social
Valor R\$ 170.749,51
- b) Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 001 Departamento de Educação
Projeto/Atividade – 12.365.0006-1006 Emendas Impositivas - Educação
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$ 272.390,02
- c) Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 001 Departamento de Educação
Projeto/Atividade – 12.361.0006-2019 Emendas Impositivas - Educação
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

Valor R\$ 5.000,00

- d) Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 001 Departamento de Educação
Projeto/Atividade – 12.365.0006-1007 Emendas Impositivas - Educação
Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$ 63.683,59
- e) Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 002 Departamento de Cultura
Projeto/Atividade – 12.392.0006-1004 Emendas Impositivas - Educação
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Valor R\$ 10.000,00
- f) Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 002 Departamento de Cultura
Projeto/Atividade – 12.392.0006-1005 Emendas Impositivas - Educação
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – outros serviços prestados por
pessoa jurídica
Valor R\$ 10.000,00

IV – Recursos para a Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Órgão - 8 Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade – 10.301.0008-2004 Emendas Impositivas – Saúde
Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenção Social
Valor R\$ 217.100,67
- b) Órgão - 8 Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade – 10.301.0004-1007 Emendas Impositivas – Saúde
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Valor R\$ 182.489,94
- c) Órgão - 8 Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade – 10.301.0004-1008 Emendas Impositivas – Saúde
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Valor R\$ 148.962,05
- d) Órgão - 8 Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade – 10.301.0004-1009 Emendas Impositivas – Saúde
Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$ 5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

- e) Órgão - 8 Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade – 10.301.0004-1010 Emendas Impositivas – Saúde
Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00.00 – outros serviços prestados por pessoa jurídica
Valor R\$ 62.532,31

V – Recursos para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 Departamento da Criança, Adolescente e Idoso
Projeto/Atividade – 08.241.0010.2004 Emendas Impositivas – Assistência Social
Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenção Social
Valor R\$ 25.000,00
- b) Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 Departamento da Criança, Adolescente e Idoso
Projeto/Atividade – 08.241.0010.1009 Emendas Impositivas – Assistência Social
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$ 5.000,00

VI – Recursos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

- a) Órgão – 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Projeto/Atividade – 20.606.0012.1012 - Emendas Impositivas – Meio Ambiente
Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenção Social
Valor R\$ 27.000,00
- b) Órgão – 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Projeto/Atividade - 20.606.0012.1013 - Emendas Impositivas – Meio Ambiente
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor R\$ 462,00

VII – Recursos para a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer

- a) Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Projeto/Atividade 27.812.0013.1011 - Emendas Impositivas – Esporte, Turismo e Lazer



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenção Social
Valor R\$ 93.000,00

- b) Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Projeto/Atividade 27.812.0013.1012 - Emendas Impositivas - Esporte,
Turismo e Lazer
Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material
Permanente
Valor R\$ 90.205,13

Art. 2º As dotações orçamentárias previstas no art. 1º serão custeadas pela anulação parcial das seguintes dotações:

- a) Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade 001 Departamento de Administração, Compras e Licitações
Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 Atividades da Administração Municipal
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica
00580 E 0000 000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
Valor R\$ 691.975,35
- b) Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano
Unidade 001 Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbano
Projeto/Atividade - 15.452.0004.1003 Investimentos - Obras e Modernização Urbana
Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
01400 E 0000 000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
Valor R\$ 600.000,00
- c) Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transportes e Viação
Unidade 001 Departamento Municipal do Transportes e Viação
Projeto/Atividade - 26.782.0005.2014 Atividades dos Serviços Rodoviários
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica
01660 E 0000 000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
Valor R\$ 300.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Poder Legislativo- Gestão 2021-2022

WILLIAN ANTONIO DE PAIVA
Vice-Presidente do Poder Legislativo- Gestão 2021-2022

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
1º Secretário do Poder Legislativo- Gestão 2021-2022

JOSIEL FERREIRA
2º Secretário do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal

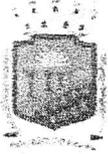
BRUNO DE PAULA OLIVEIRA
Vereador

HÉLIO LOPES DA SILVA
Vereador

IALDO GOUDAR DA SILVA
Vereador

MARCELO GONÇALVES PINTO
Vereador

NORMA APARECIDA DUTRA TOMÉ DA SILVA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

OFÍCIO Nº 119/2024

Ribeirão do Pinhal - PR, 15 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal

O Vereador, EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO, vem REQUERER a alteração da emenda impositiva para o exercício de 2024 em que ficou destinado R\$ 10.000,00 para a aquisição de qualquer equipamento e material permanente para a Secretaria de Saúde, e que seja utilizado o mesmo valor para custear a aquisição de lanches aos pacientes que se deslocam para outras localidades a tratamento.

Atenciosamente,

~~EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO~~
~~VEREADOR~~

PROTOCOLO Nº 168

DATA: 16/04/24

AO EXMO SR
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

 PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR CNPJ: 16.568.064/0001-42 Rua Paraná, 999 Cidade: 14311-000	RECEBIDO Em: <u>16/04/24</u> Horas: _____ Nome: <u>Carvalho</u> Setor: <u>Adm</u>
---	---

Lei Orgânica Municipal de Ribeirão do Pinhal, Art. 114-A As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo Municipal, sendo que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. §12 Enquanto estiver no exercício da vereança, o autor da emenda individual poderá indicar nova destinação aos recursos que apresentem impedimento de ordem técnica, conforme §6º e § 7º deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

OFÍCIO Nº 118/2024

Ribeirão do Pinhal - PR, 15 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal

O Vereador, HÉLIO LOPES DA SILVA, vem REQUERER a alteração da emenda impositiva para o exercício de 2024 em que ficou destinado R\$ 15.377,23 para a aquisição de qualquer equipamento e material permanente para a Secretaria de Saúde, e que seja utilizado o mesmo valor para custear a aquisição de lanches aos pacientes que se deslocam para outras localidades a tratamento.¹

Atenciosamente,


HÉLIO LOPES DA SILVA
VEREADOR

PROTOCOLO Nº 167
DATA: 16 / 04 / 2024

AO EXMO SR
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


RECEBIDO
Em. 16/04/24 Horas: _____
Nome: João
Setor: João

RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ: 16.958.064/0001-42
Rua Paraná, 983
Contato: (43) 3551-8300

¹ Lei Orgânica Municipal de Ribeirão do Pinhal, Art. 114-A As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo Municipal, sendo que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. §12 Enquanto estiver no exercício da vereança, o autor da emenda individual poderá indicar nova destinação aos recursos que apresentem impedimento de ordem técnica, conforme §6º e § 7º deste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

OFÍCIO Nº 117/2024

Ribeirão do Pinhal - PR, 15 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal

O Vereador, MARCELO GONÇALVES PINTO, vem REQUERER a alteração da emenda impositiva para o exercício de 2024 em que ficou destinado R\$ 5.000,00, para a Secretaria de Saúde a fim de custear despesas com obras e instalações, para que seja utilizado o mesmo valor para custear a aquisição de lanches aos pacientes que se deslocam para outras localidades a tratamento.

Da mesma forma, a emenda de R\$ 15.000,00 inicialmente destinada para material de consumo qualquer, que seja destinada para a aquisição de lanches aos pacientes que se deslocam para outras localidades a tratamento.

Atenciosamente,


MARCELO GONÇALVES PINTO
VEREADOR

PROCOLO Nº 166
DATA: 16/04/24

AO EXMO SR
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



RECEBIDO

Em: 16/04/24 Horas _____
Nome: Amir
Setor: Gabinete

Lei Orgânica Municipal de Ribeirão do Pinhal. Art. 114-A As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto pelo Poder Executivo Municipal, sendo que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. §12 Enquanto estiver no exercício da vereança, o autor da emenda individual poderá indicar nova destinação aos recursos que apresentem impedimento de ordem técnica, conforme §6º e § 7º deste artigo.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MEDIA	TOTAL
1	15000	SUCO 200ML	R\$ 3,49	R\$ 2,49	R\$ 2,48	R\$ 2,82	R\$ 42.300,00
2	15000	ACHOCOLATADO 200ML	R\$ 1,29	R\$ 1,29	R\$ 1,65	R\$ 1,41	R\$ 21.150,00
3	15000	BOLO 40G	R\$ 1,99	R\$ 2,29	R\$ 1,99	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00
4	7000	BISCOITO 24G COM 06 UNIDADES	R\$ 5,65	R\$ 5,49	R\$ 5,49	R\$ 5,54	R\$ 38.803,33
						R\$ 11,86	R\$ 133.603,33

Chama no Zap [Encontre uma loja](#) [Atendimento](#) [Tradutor para Libras](#)

[Lista de Presentes](#) [Cartão Casas Bahia](#)

CASASBAHIA

[Informe seu CEP](#)

O que você tá procurando?



[Entre ou cadastre-se](#)
para ver seus pedidos



[Compre por departamentos](#)

[Telefonia](#)

[Eletrodomésticos](#)

[TVs e Vídeo](#)

[Móveis](#)

[Eletroportáteis](#)

[Informática](#)

[Serviços](#)

[Carnê Digital](#)

[Cupom](#)

[Ofertas da TV](#)

[Retira Rápido](#)

[Portal do Carnê](#)

[Baixe o APP](#)

[banQi](#)

[Venda seus produtos](#)

[Vip](#)

[casasbahia.com.br](#) > [Alimentos](#) > [Padaria](#) > **Biscoitos e Torradas**

Biscoito Club Social Tradicional Com 6 Unidades De 24G Cada

(Cód. Item 1543003259) [Outros produtos](#) [Club Social](#)



Vendido e entregue por **DROGARIA ARAUJO S A**

★★★★★ 5.0 [1 avaliações](#)

R\$ 5,69

ou em até 1x de R\$ 5,69 à vista

[Ver mais opções de pagamento >](#)

[Comprar](#)

[Calcule o frete e prazo de entrega](#)

[Consultar](#)

🕒 07:30 a 20:00

🕒 07:30 a 20:00

📍 Entrega em até 150 minutos



☎️ (33) 3321-2581

Categorias

Veja mais produtos em **Padaria** clicando [aqui](#). Para ver todos os produtos clique [aqui](#).

O que procura?



Ordem ▾

Pesquisar somente em **Padaria**.



Bolinho Bauducco Chocolate Baunilha 40g

SKU: 7891962000725 | Categoria: [Padaria](#)

R\$ 1,99 (Unidade)



1



Adicionar



🔍 Clique na imagem para ampliar

Descrição

⌚ Aguarde, carregando sugestões de produtos...





Busque usando vírgula, ex.: leite, cerveja, azeite, arroz, iogurte

BUS

Home > Alimentos > Básico da despensa > Cafés, chás e achocolatados > Achocolatados

Cód.: 8369666

Achocolatado ITALAC 200ml



Vendido e entregue por **Clube Extra**

[Detalhes do produto](#)

R\$ 1,65

Preço por 1L - R\$ 8,25

COMPRAR

Calcular o frete e prazo:

OK



Descrição do produto

Ingredientes:

Leite, soro de leite, açúcar (sacarose), cacau, estabilizante goma xantana, goma guar e carragena, estabilizante citrato de sódio e aroma indêntico ao natural de baunilha.



suco del valle 200ml



Suco Del Valle 200ml Uva



- Suco del valle uva 200ML 12 unidades
- pronta entrega - envio imediato
- produtos enviados com nota fiscal

Detalhes do produto

Uva · Fruta

Experimente o delicioso Nectar de Uva Del Valle 200ml, uma opção refrescante e saudável para o seu dia a dia. Produzido com uvas selecionadas, diretamente da região de origem, esse néctar possui um sabor naturalmente doce e suculento. Além de ser uma ótima opção para matar a sede ... Mais

Opções de compra

Sobre esses resultados

R\$ 2,89

Entrega de R\$ 9,90 até sáb., 4 de mai.
Coca-Cola Na Sua Casa

[Acessar o site](#)

R\$ 3,15

A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra
Devolução gratuita em até 7 dias

[Acessar o site](#)

Angeloni Super

4,5/5 [\(2.3K avaliações da loja\)](#)

R\$ 2,48

Entrega até sex., 10 de mai.
Entrega grátis a partir de R\$ 1.000
Apoio Entrega

[Acessar o site](#)

Comparar preços de 25 ou mais lojas

Preços comuns na Web

R\$ 2,89 x **Coca-Cola Na Sua Casa**

Baixo R\$ 2,37 R\$ 2,90 Alto

Comparar opções de compra

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total	
Coca-Cola Na Sua Casa	Entrega de R\$ 9,90 até sáb., 4 de mai.	R\$ 2,89	R\$ 12,79	Acessar o site
Angeloni Super 4,5/5 (2.3K avaliações da loja)	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devolução gratuita em até 7 dias</u>	R\$ 3,15	R\$ 3,15 Frete não incluído	Acessar o site
Apoio Entrega	Entrega até sex., 10 de mai. Entrega grátis a partir de R\$ 1.000	R\$ 2,48	R\$ 12,38	Acessar o site
St Marche	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 2,99	R\$ 2,99 Frete não incluído	Acessar o site
Naturvida	Entrega até amanhã Entrega grátis a partir de R\$ 197 <u>Devolução gratuita em até 7 dias</u>	R\$ 2,50	R\$ 21,50	Acessar o site
Contabilista	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra <u>Devoluções em até 7 dias</u>	R\$ 2,60	R\$ 2,60 Frete não incluído	Acessar o site



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: _____
CNPJ: 27.153.491/0001-67
I.E.: 907.43205-00
INS. ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: L. AMARO DE OLIVEIRA
CIDADE: _____
RUA RAUL CURUPANA, N° 1392
VILA SANTA TEREZINHA - CEP. 86.490-000
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
FONE: _____ EMAIL: _____

KIT LANCHE (EMENDA IMPOSITIVA)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR	TOTAL
01	326671	Suco. Apresentação: Líquido. Sabor: Variado. Tipo: Industrializado. Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural. <u>ESPECIFICAÇÃO</u> : sem corante, feito com néctar de fruta, sem adição de conservantes, embalagem longa vida com no mínimo 200 ml, com canudo embalado. Sabores diversos (laranja, morango, uva e maracujá). Validade mínima 06 meses.	15.000	unid	Revel 2,79 Prata 3,49	
02	463550	Achocolatado. Apresentação: Líquido. Sabor: Tradicional. Prazo Validade Mínimo: 06 Meses. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. <u>ESPECIFICAÇÃO</u> : bebida láctea integral UHT SABOR CHOCOLATE, fonte de cálcio e vitaminas, A, C, D E Ácido fólico, com canudo embalado. Embalagem longa vida, com no mínimo 200 ml. Validade mínima 06 meses.	15.000	unid	1,29 idea	
03	445194	Bolo Alimentício. Sabor: Variado. Tipo: Sem Recheio. Peso: 40 G. Prazo Validade: Mínimo 6 Meses. <u>ESPECIFICAÇÃO</u> : Bolinho, sabores diversos (chocolate, coco, laranja ou baunilha).	15.000	unid	1,99 Prata	
04	2555973	Biscoito. Apresentação: Retangular. Tipo: Club Social. Classificação: Salgado. Aplicação: Alimentação Humana. <u>ESPECIFICAÇÃO</u> : biscoito salgado tipo "Club Social" ou "Pit Stop" embalagem tipo sache que deverá conter no mínimo 24 gramas.	7.000	unid	5,49 C Social	
		Total estimado				

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

LOCAL E DATA: 29/05/2024

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Fabiano Mauric Dantas Supermercado
CNPJ: 10 804 859/0001-07
INS. ESTADUAL: 9047 881630
ENDEREÇO: Raul Eurupama, 1343 St. Fenezac
CIDADE: Rib. Pinhal
FONE: 433551-1789 EMAIL: _____

KIT LANCHE (EMENDA IMPOSITIVA)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR	TOTAL
01	326671	Suco. Apresentação: Líquido. Sabor: Variado. Tipo: Industrializado. Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural. <u>ESPECIFICAÇÃO</u> : sem corante, feito com néctar de fruta, sem adição de conservantes, embalagem longa vida com no mínimo 200 ml, com canudo embalado. Sabores diversos (laranja, morango, uva e maracujá). Validade mínima 06 meses.	15.000	unid	2,49 2x Vale	
02	463550	Achocolatado. Apresentação: Líquido. Sabor: Tradicional. Prazo Validade Mínimo: 06 Meses. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. <u>ESPECIFICAÇÃO</u> : bebida láctea integral UHT SABOR CHOCOLATE, fonte de cálcio e vitaminas, A, C, D E Ácido fólico, com canudo embalado. Embalagem longa vida, com no mínimo 200 ml. Validade mínima 06 meses.	15.000	unid	1,29 Lida	
03	445194	Bolo Alimentício. Sabor: Variado. Tipo: Sem Recheio. Peso: 40 G. Prazo Validade: Mínimo 6 Meses. <u>ESPECIFICAÇÃO</u> : Bolinho, sabores diversos (chocolate, coco, laranja ou baunilha).	15.000	unid	2,29 Bauducco	
04	2555973	Biscoito. Apresentação: Retangular. Tipo: Club Social. Classificação: Salgado. Aplicação: Alimentação Humana. <u>ESPECIFICAÇÃO</u> : biscoito salgado tipo "Club Social" ou "Pit Stop" embalagem tipo sachê que deverá conter no mínimo 24 gramas.	7.000	unid	5,49 E Social	
		Total estimado				

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

LOCAL E DATA: 29/05/2024

Justina

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

SUPERMERCADO DANTAS
10.804.859/0001-07
(43)3551-1789



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 02 de maio de 2024

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar informações acerca de existência de dotação financeira apropriada no valor de **R\$ 133.603,33** (cento e trinta e três mil, seiscentos e três reais e trinta e três centavos) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a aquisição de gêneros alimentícios (suco, achocolatado, bolinho e biscoito) para fornecimento de Kits-Lanches a serem distribuídos para os pacientes da Rede Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios (*suco, achocolatado, bolinho e biscoito*), conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

VALOR R\$ 133.603,33 (cento e trinta e três mil seiscentos e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2027 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01660 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Natureza da Despesa - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Código reduzido - 01670 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Ribeirão do Pinhal, 02 de maio de 2024.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

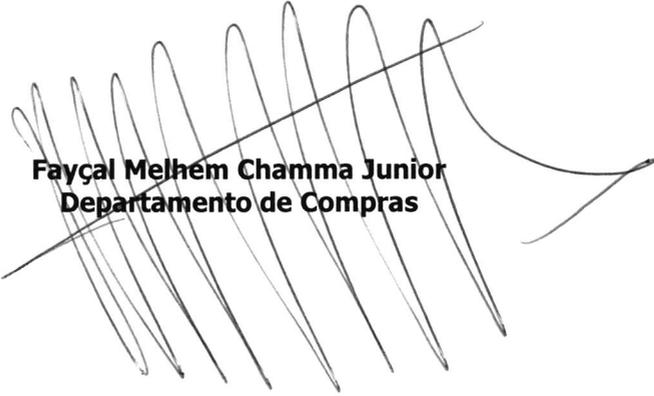
Ribeirão do Pinhal, 02 de maio de 2024

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar informações acerca de existência de recursos financeiros apropriados no valor de **R\$ 133.603,33** (cento e trinta e três mil, seiscentos e três reais e trinta e três centavos) para que possamos dar andamento ao processo licitatório visando a aquisição de gêneros alimentícios (suco, achocolatado, bolinho e biscoito) para fornecimento de Kits-Lanches a serem distribuídos para os pacientes da Rede Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras

Ao

DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 02 DE MAIO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

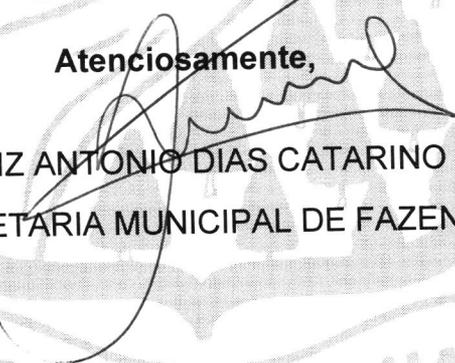
Valor 133.603,33

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de gêneros alimentícios (suco, achocolatado, bolinho e biscoitos), conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 303.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a aquisição de gêneros alimentícios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos fora do município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 A aquisição dos produtos alimentícios é destinada a atender aos pacientes da rede municipal de saúde que se deslocam até outros municípios para realizarem consultas e tratamentos médicos e hospitalares, cujo lapso temporal entre saída e retorno é superior a 04 (quatro) horas, visando com isso proporcionar aos mesmos bem estar e certo conforto alimentar, pois na maioria dos casos saem de suas residências sem nenhum tipo de alimentação.
- 1.2 Com o proposito de garantir dignidade a estes pacientes cujos tratamentos se espalham para diversas localidades da região, impondo aos usuários do sistema único de saúde, em sua grande maioria, dificuldades na aquisição de alimentos, seja pela falta de acesso ao local, seja pela escassez de recursos financeiros, a oferta de um kit lanche torna-se necessário e justificado.
- 1.3 Os pacientes que utilizam o serviço público de saúde, em sua grande maioria, considerando a realidade econômica local, são dotados de poucos recursos financeiros, ou seja, pacientes desprovidos de capital necessário para manutenção do mínimo existencial. Igualmente, à carência do tratamento imposto ou da adequação no transporte público, muitas vezes passam o dia todo em outro município aguardando retorno, o que, por óbvio, impõe, quando possível, a aquisição mediante recursos próprios de alimentos, o que não corrobora como princípio da dignidade da pessoa humana e com o direito a uma alimentação adequada.
- 1.4 Diante disso, é necessária a atuação do poder público no sentido de complementar o cardápio alimentar dos pacientes municipais, garantindo qualidade aos alimentos consumidos por eles durante o deslocamento e assegurando minimamente uma pequena refeição que seja saudável e nutritiva.
- 1.5 Portanto tal aquisição se fundamenta na Portaria 55 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina de tratamento Fora do Município no Sistema Único de Saúde – SUS, com inclusão dos procedimentos específicos, em que no art. 4º diz que as despesas permitidas pelo TFD, são: transporte e alimentação para os pacientes e acompanhantes, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município/Estado, no art. 7º relata que só será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhantes nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado e no art. 8º, diz que quando o paciente/acompanhante retornar ao município de origem no mesmo dia será autorizado apenas, transporte e alimentação.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE SAÚDE	NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1 Os serviços objeto de tal contratação não foram previstas no Plano Anual de Contratações de 2024, pelo fato de serem emendas impositivas do Poder Legislativo, e conforme Artigo 12 paragrafo 1.º do Decreto Municipal 020/2023 tal contratação torna-se possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos mesmos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Os produtos objeto da aquisição devem atender os seguintes requisitos:

4.2.1 Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto (inclusive quanto à embalagem, rotulagem e peso líquido);

4.2.2 Ser elaborado com matéria-prima que satisfaça as exigências para o consumo humano e atendam ao Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializados de alimentos;

4.2.3 Os alimentos fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto à sua qualidade sanitária, embalagem e rotulagem, e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, e com as especificações técnicas solicitadas.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 As quantidades previstas foram estimadas tendo base no número de pacientes encaminhados para consultas fora do município no último ano. Foi uma média de 1.650 pessoas por mês.

5.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	326671	Suco. 200 ml.	15.000	unid	2,82	42.300,00
02	463550	Achocolatado. 200 ml.	15.000	unid	1,41	21.150,00
03	445194	Bolo Alimentício. Sem Recheio. Peso: 40 G.	15.000	unid	2,09	31.350,00
04	255973	Biscoito. Tipo: Club Social. Com no mínimo 144g.	7.000	pcts	5,54	38.780,00
		TOTAL				133.580,00

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 18 V, de 27 de março de 2023.

6.2 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem comum na Administração Pública, foram verificadas preços com **contratações similares, potenciais fornecedores** conforme documentos em anexo.

6.3 A partir da análise mencionada foi identificado um grande número de fornecedores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens, capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado das aquisições é de até **R\$ 133.580,00** (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta reais), conforme planilhas em anexo.

7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto municipal 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE, por tratar-se de objetos que não podem ser divisíveis em razão dos riscos elevados à padronização, vez que pode dar motivo a uma grande margem de conflitos entre fornecedores, fato que poderia resultar atrasos e divergências, em evidente prejuízo à contratante. Ademais, vale salientar, que a aquisição no montante despertará o interesse das licitantes, resultando no aumento da concorrência e economia.

8.4 Portanto o agrupamento dos itens em lote não comprometerá a competitividade do procedimento tendo em vista a variedade de fornecedores e produtos no mercado, o que poderá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, visando com isso aumentar o desconto oferecido pelas empresas devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, evitando inclusive atrasos na entrega.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico será **POR LOTE**, visto que o objeto em questão depende um do outro para que o kit lanche seja distribuído de forma a tender as necessidades alimentares dos pacientes, e tal divisão, poderia prejudicar a uniformização e padronização da aquisição pretendida.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Os resultados pretendidos com as aquisições são:

10.1.1. Em relação à eficácia: atendimento da demanda de aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do setor solicitante;

10.1.2 Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços ofertados aos pacientes, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

10.1.3 Com a Aquisição de Gêneros Alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de Gêneros Alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

12.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratada deverá seguir todas as normas e obrigações ambientais vigentes durante o processo de transporte e abastecimento, se resguardando assim de possíveis impactos ambientais.

13.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo.

Ribeirão do Pinhal 03 de maio de 2024.

14 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ZENI DE CAMPOS
ENFERMEIRA


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Kit lanches para pacientes em tratamentos e consultas médicas fora do município.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

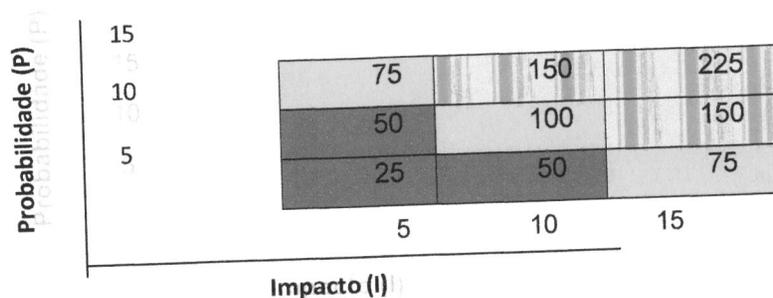
CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01: *Atraso ou demora na análise interna da conformidade do processo*

PROBABILIDADE: baixa média alta

IMPACTO: baixa média alta

CLASSIFICAÇÃO: Interna.

DANO(S): Atraso no processo licitatório e no fornecimento de insumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AÇÃO PREVENTIVA: Revisão de forma segregada, do processo administrativo interno a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.	Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.	Responsável: Unidade requisitante
RISCO 02: <i>Falta de clareza na descrição do objeto</i>	PROBABILIDADE: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Atraso no prazo na celebração do contrato ocasionando desabastecimento de insumo	CLASSIFICAÇÃO: Técnica
AÇÃO PREVENTIVA: Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado, levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação estejam em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros órgãos públicos.	Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 03: <i>Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP.</i>	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): Contratação com valores acima da realidade de mercado	CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Realizar pesquisa para estimativa da contratação, preferencialmente nas disposições dos incisos I e II do art. § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.	Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Comparação do valor levantado com o contrato vigente e com o estimativo da última contratação e, se for o caso, realizar nova pesquisa de mercado.	Responsável: Equipe de planejamento
RISCO 04: <i>Atraso na entrega.</i>	PROBABILIDADE: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Notificar a empresa para cumprir o prazo estabelecido.	CLASSIFICAÇÃO: Interna
AÇÃO PREVENTIVA: Aplicar sanção.	Responsável: Equipe de planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Convocar a próxima empresa classificada para entregar o produto. Abrir processo de sanção.	Responsável: Gestor
RISCO 05: <i>Planejamento deficiente.</i>	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
DANO(S): prejuízo ao atendimento das demandas no Setor de Transporte e Viação.	CLASSIFICAÇÃO: Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AÇÃO PREVENTIVA: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.		Responsável: Unidade requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Revisão do quantitativo		Responsável: Unidade requisitante
RISCO 06:	Execução em desacordo com o contrato	PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
DANO(S): Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.		CLASSIFICAÇÃO: Externa
AÇÃO PREVENTIVA: Notificar e solicitar a resolução imediata.		Responsável: Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar sanções previstas no contrato.		Responsável: Fiscal do Contrato

RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (Pxl)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na análise interna da conformidade do processo	05	10	50	BAIXO
02	Falta de clareza na descrição do objeto	10	15	150	ALTO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP.	05	10	50	BAIXO
04	Atraso na entrega	10	15	150	ALTO
05	Planejamento deficiente.	05	10	50	BAIXO
06	Execução em desacordo com o contrato	05	15	75	MÉDIO

Ribeirão do Pinhal, 03 de maio de 2024.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE


ZENI DE CAMPOS
ENFERMEIRA

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **aprovo** o modelo de edital proposto para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024**, o qual visa a aquisição de kit lanches para pacientes em tratamentos fora do município, nos moldes da Lei 11.947/2009 e Lei 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 03 DE MAIO DE 2024.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2024

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por lote**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos fora do município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

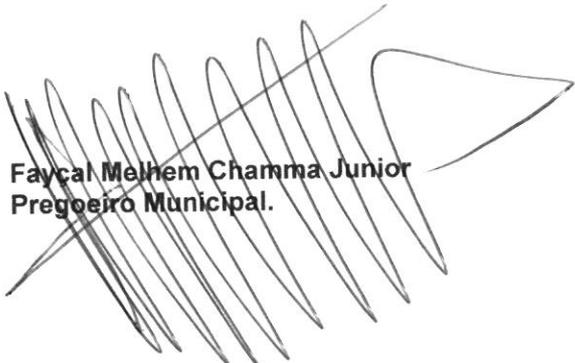
A realização do Pregão Eletrônico será no dia **21/05/2024** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 133.580,00** (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 03 de maio de 2024.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2024.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO”, em regime de contratação “Menor Preço Por Lote”, modo de disputa “ABERTO”, visando a aquisição de gêneros alimentícios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos fora do município e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou www.bll.org.br no *link* BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 21/05/2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 133.580,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta reais).

A Licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 020/2023](#), e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 009/2024**, e-mail para contato: pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de Ata Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

44.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Poderão participar desta licitação às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;
5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.
- 5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- 5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.
- 5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.
- 5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;
- 5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.

09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;
- 11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.
- 11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

15 - REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

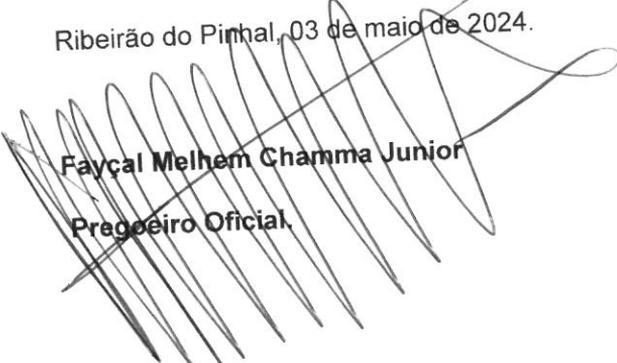
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 03 de maio de 2024.


Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "f" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos fora do município, de acordo com quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	463550	Achocolatado. Apresentação: Líquido. Sabor: Tradicional. Prazo Validade Mínimo: 06 Meses. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> bebida láctea integral UHT SABOR CHOCOLATE, fonte de cálcio e vitaminas, A, C, D E Ácido fólico, com canudo embalado. Embalagem longa vida, com no mínimo 200 ml. Validade mínima 06 meses.	15.000	unid	1,41	21.150,00
02	255973	Biscoito. Apresentação: Retangular. Tipo: Club Social. Classificação: Salgado. Aplicação: Alimentação Humana. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> biscoito salgado tipo "Club Social" ou "Pit Stop" embalagem tipo sachê que deverá conter no mínimo 24 gramas.	7.000	unid	5,54	38.780,00
03	445194	Bolo Alimentício. Sabor: Variado. Tipo: Sem Recheio. Peso: 40 G. Prazo Validade: Mínimo 6 Meses. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Bolinho, sabores diversos (chocolate, coco, laranja ou baunilha).	15.000	unid	2,09	31.350,00
04	326671	Suco. Apresentação: Líquido. Sabor: Variado. Tipo: Industrializado. Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> sem corante, feito com néctar de fruta, sem adição de conservantes, embalagem longa vida com no mínimo 200 ml, com canudo embalado. Sabores diversos (laranja, morango, uva e maracujá). Validade mínima 06 meses.	15.000	unid	2,82	42.300,00
		Total				133.580,00

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 133.580,00** (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta reais) conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação é justificada pela necessidade de atender as emendas impositivas e tem como objetivo disponibilizar acesso a alimentação aos pacientes em tratamentos médicos do sistema SUS até outros municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Pretende-se com a aquisição atender além das indicações dos vereadores, também a Portaria n.º de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina de tratamento Fora do Município no Sistema Único de Saúde – SUS, conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeito-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade quando for o caso, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.
- 4.11 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagem ou condições diferentes das solicitadas.
- 4.12 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, após a data de entrega.
- 4.14 Todos os produtos a serem cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária (quando for o caso).
- 4.1.5 Os produtos mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, no endereço abaixo, de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 16h00min.
- 5.1.1 Secretaria de Saúde situada à Rua Paraná N.º 940 – (43)3551-1240 – Centro.
- 5.2 Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, sem quaisquer defeitos, estando perfeitamente embalados de forma a proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer.
- 5.4 A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail indicado na autorização de fornecimento, e em caso que não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior .
- 5.5 Os produtos deverão ser entregues ao servidor indicado na autorização de fornecimento, estarem de acordo com as especificações e acompanhados da devida nota fiscal.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com todas as normas e obrigações sanitárias e ambientais vigentes se resguardando assim de possíveis impactos ambientais, seguindo os critérios do Guia de Contratações Sustentáveis,
- 5.7 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.8. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)
- 6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Recebimento do objeto.

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,
- 7.2. As Notas Fiscais dos produtos deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42** – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO e encaminhadas no e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.
- 7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.7. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 1660-303/1670-303-3390300000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 10.1.1 Os produtos a serem entregues deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 03 de maio de 2024.


NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____ portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos fora do município, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** a entrega dos produtos do lote 01 constante nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 043/2024, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais e prazos estipulados no Termo de Referência, somente após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

O índice de reajuste deste instrumento caso seja necessário e após o termino de vigência será o IPCA (Índice de Preços AO Consumidor Amplo), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

O presente contrato terá início na data de **sua assinatura** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal dos produtos deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a entrega do equipamento bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no equipamento;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- e) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- f) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- g) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas. Inexistindo urgência na substituição dos itens, o Município poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores;
- h) Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso, na sede da Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h:00min até as 16h;
- i) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- j) Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pela senhora ZENI DE CAMPOS.

A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;

b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;

c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

e) Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2024, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, ___ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA, ou documento similar contendo os dizeres de acordo com o modelo constante no ANEXO 04;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024

OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos fora do município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 043/2024, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto do lote _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), ___ de _____ de 2024.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHA - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2024.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



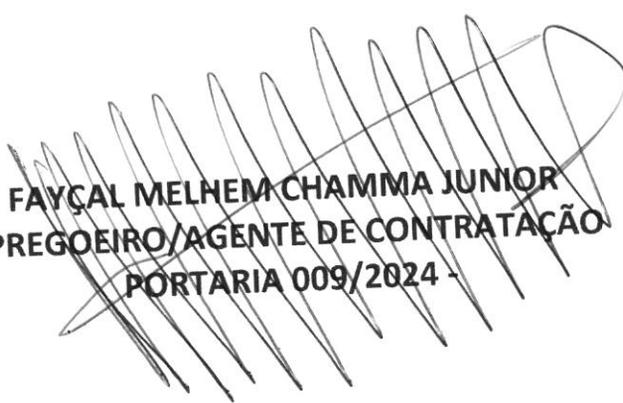
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 03 de maio de 2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos fora do município.

Atenciosamente,


**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 009/2024 -**

**Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF Nº 141/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR UM KIT LANCHE PARA OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO.

1. INTROITO.

Na data de hoje foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR UM KIT LANCHE PARA OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE apresentou Documento de Formalização de Demanda (DFD) solicitando a aquisição de gêneros alimentícios a fim de formar o "kit lanche" tendo como objetivo fornecê-los aos pacientes em atendimento fora do Município.

Foi realizada pesquisa de preços junto ao e-commerce Casas Bahia, Clube Extra, Google Preços, e, ainda, realizada cotação junto às empresas L. Amaro de Oliveira, Fabiana Moreira Dantas – Supermercado.

Por fim, estão presentes Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Manifestação Orçamentária favorável e Parecer Financeiro Favorável.

Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação toda a jurídica superveniente.

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que *studo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a existência do plano anual de contratações nesta Municipalidade, evidenciando a compatibilidade da contratação com o referido plano, e se encontra disponível no site do Município:

<https://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/transparencia-filter/2/105>.

Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; execução contratual; gestão do contrato; critérios de medição e pagamento; liquidação e pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; adequação orçamentária.

Além disso, o **estudo técnico preliminar** apresentado nos autos possuem os seguintes elementos, especialmente a descrição da necessidade, área requisitante, requisitos da contratação; estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do preço da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa pelo não parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, impactos ambientais, viabilidade da contratação, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos: *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

Ante o posto, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. DA MINUTA DO EDITAL E CRITÉRIO DA SELEÇÃO.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo oito anexos, quais sejam: o termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração, termo de adesão, e declaração sobre custo pela utilidade do sistema.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame,

ESTANISLAU CRIZOM
PROCURADOR JURÍDICO
CUIABÁ, 08/11/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

4. PNCP.

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site www.bll.org.br.

5. CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

s.m.j.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 07 de maio de 2024.

Rafael Santana Frizon
OAB PR 89.542

Rafael Santana Frizon
Advogado Jurídico
OAB/PR 89.542

Edital

Edital nº 43/2024

Última atualização 07/05/2024

Local: Ribeirão do Pinhal/PR Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL Unidade compradora: 42 - Departamento de Saude

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 08/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000058/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

aquisicao de generos alimenticios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saude em tratamentos fora do municipio

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 133.580,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ACHOCOLATADO LIQUIDO TRADICIONAL 200ML	15000	R\$ 1,41	R\$ 21.150,00	
2	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL SALGADO 144G COM 06 SACHES	7000	R\$ 5,54	R\$ 38.780,00	
3	BOLO ALIMENTICIO SABOR VARIADO SEM RECHEIO PESO 40GR	15000	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00	
4	SUCO SABOR VARIADO TIPO INDUSTRIALIZADO COM 200ML	15000	R\$ 2,82	R\$ 42.300,00	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação, centralização e obrigatoriedade dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos acerca dos preç

Regido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo, com sua atuação regulamentada no Decreto nº 10.776, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção jurídica legal homologada pelos interessados a compor o Comitê Gestor.

A integridade, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.servicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Equiplano Sistemas
Soluções em TI para o setor público



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 043/2024

Nº PROC. ADM. 152/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 07/05/2024 14:42

INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/05/2024 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 21/05/2024 09:00

INÍCIO DISPUTA: 21/05/2024 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 133.580,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR UM KIT LANCHE PARA OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE EM TRATAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DKjnBlwU_7jYmQwkplq0nF9o7X5_Q4xWKot8agitAWkrLHelca8jGstRPKsb92gPGzeY5YNEm9tcXwvEgNmP%2Fe5uAgJMgUQFLHwIN_SHu51M%3D

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 07/05/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1282 - Terça-feira, 07 de maio de 2024.

Pág. 02

RESOLVE:

INSTAURAR COMISSÃO PROCESSANTE para apurar eventual afronta ao edital do pregão eletrônico n.º 021/2024, tendo em vista que a segunda colocada Bradok Terraplanagem LTDA concordou em adjudicar os lotes 02 e 03 do certame. No entanto, logo no dia seguinte, referida empresa informou desistência dos lotes alegando que seus caminhões não correspondem ao requisito de ano e uso. Ora, se a empresa Bradok Terraplanagem LTDA informou que seus caminhões não correspondem ao requisito de ano e uso, o que justifica a apresentação dos documentos e declarações em sentido oposto? Quais os motivos que a levaram a participar de uma licitação onde ela seria, posteriormente, desabilitada? Tais fatos precisam ser avaliados à luz do princípio da boa-fé objetivo e das cláusulas do edital do pregão eletrônico n.º 021/2024.

Para compor a comissão processante ficam nomeadas RAFAEL SANTANA FRIZON (presidente), ALCIDÍO BALDUÍNO DE SOUZA JR. (secretário).

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas as quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo mais que seja necessário para a elucidação dos fatos.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ALUSO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 043/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2024. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos fora do município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 21/05/2024 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 133.580,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento a BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 03 de maio de 2024. Fayçal Melhem hamma Junior - Pregoeiro Municipal.

Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

Acolhe o Acórdão nº 2446/23 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovando a Tomada de Contas Extraordinária referente à gestão 2013-2016, de responsabilidade do sr. João Mattar Olivato.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acolhido o Acórdão nº 2446/23 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovando a Tomada de Contas Extraordinária referente à gestão 2013-2016, de responsabilidade do sr. João Mattar Olivato.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará/PR, 08 de maio de 2024.

ROGÉRIO FRUTUOSO Presidente

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ DISPENSA Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 116/2024 ID 9312181
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
FREDIANI & RODRIGUES FERREIRA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 81.430.324/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE EMERGÊNCIA PARA O PRONTO SOCORRO.
VALOR: R\$ 159.875,10
VIGÊNCIA: 07 (sete) MESES.
Cambará/PR, 08 de abril de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ DISPENSA Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 116/2024 ID 9312181
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
FREDIANI & RODRIGUES FERREIRA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 81.430.324/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE EMERGÊNCIA PARA O PRONTO SOCORRO.
VALOR: R\$ 159.875,10
VIGÊNCIA: 07 (sete) MESES.
Cambará/PR, 08 de abril de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a executar o serviço de recuperação e proteção de 20 (vinte) nascentes no município de Tomazina. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024, no portal: (www.bli.org.br).

Valor de Referência: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 16/05/2024.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, <https://www.gov.br/pncpl/pr-br> e no portal: (www.bli.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email compras@mz@hotmail.com.
Tomazina, 07 de maio de 2024.

Flávio Xavier de Lima Zanrosso Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos fora do município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 21/05/2024 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 133.580,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail ppm@ribraodopinhal.pr.gov.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BIL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BIL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bli.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 03 de maio de 2024. Fayçal Melhem Chammas Junior - Pregoeiro Municipal.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR Inexigibilidade Nº 15/2024

Processo nº 695/2024 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Homólogo para todos os fins de direito, o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024, à empresa vencedora SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 80.308.448/0001-06, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA EVENTO COMEMORATIVO DE DIA DAS MÃES. O valor global é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e está em conformidade com o Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Cambará – PR, 07 de maio de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ HOMOLOGAÇÃO PE 23/2024

Homólogo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 23/2024, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR a(s) empresa(s) A.S.SEMEGUINI - ENXOVAIS - CNPJ 23.206.130/0001-80 com o valor R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais), ELO TEXTIL LTDA EPP – CNPJ 28.844.636/0001-39, com o valor de R\$ 4.103,00 (quatro mil, cento e três reais), JOÃO E MARIA ATELIE LTDA – CNPJ: 43.499.716/0001-83, com o valor de R\$ 8.823,00 (oito mil, oitocentos e vinte e três reais) e LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA – CNPJ 19.575.409/0001-64, com o valor de R\$ 3.270,50 (três mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Cambará, 07 de maio de 2024

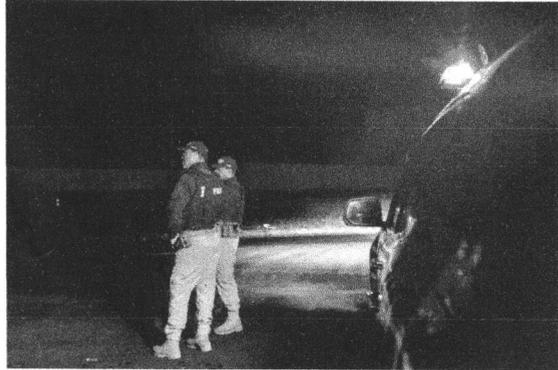
JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 14/2024

CONTRATO 123/2024 ID 9312206
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
KALUFABRICAÇÃO DE ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.013.339/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ARTE SÓCIO ESPECIALIZADO EM ESCULTURAS DE DIVERSOS MATERIAIS, PARA CRIAÇÃO DE ARTE EM COMEMORAÇÃO AO 100 ANOS DO MUNICÍPIO
Prazo de validade 31/12/2024
Valor da Contratação: R\$ 140.000,00
Cambará, 25 de abril de 2024.

JOSE SALIM HAGGI NETO PREFEITO

SEGURANÇA VIÁRIA PRF flagra diariamente mais de 450 motoristas em excesso de velocidade

Fiscalização com foco em coibir o comportamento de risco é intensificada no Maio Amarelo



Mais de 58 mil condutores foram flagrados pela PRF circulando em excesso de velocidade nas rodovias federais do Paraná este ano. Comparativamente com o mesmo período de 2023, os números apontam um aumento de mais de 9% nos flagrantes da imprudência nas rodovias. O comportamento é um dos principais relacionados a sinistros de trânsito, causando ou potencializando os sinistros, gerando sobrecarga no sistema público de saúde, prejuízos econômicos e, o pior, deixando mortos e feridos. No início do maio amarelo, mês internacionalmente destinado a uma reflexão de toda a sociedade sobre a violência no trânsito, foram registrados alguns flagrantes preocupantes. No dia 5, durante uma fiscalização na BR-163, no município de Toledo (PR), um condutor foi flagrado circulando a 190 km/h, quando o limite é de 110 km/h. Nesta velocidade, o veículo percorria a distância do comprimento de um campo de futebol a cada 2 segundos, o que demonstra a incapacidade de reação efetiva frente a qualquer adversidade que surja na via. MAIO AMARELO Em vídeo amplamente divulgado pela internet (acesse aqui) é exibido um teste de colisão (crash test) com um automóvel hatch a mesma velocidade do flagrante acima (190 km/h). O resultado demonstra que uma colisão frontal resulta na deformação completa do habitáculo veicular (compartimento de passageiros). Os equipamentos de segurança, como o air-bag, extremamente eficientes em velocidades menores, se tornam praticamente ineficiente, com a ferragem do veículo se dobrando e invadindo o habitáculo, com o resultado final de lesões gravíssimas ou de morte de ocupantes. No dia 6, outro flagrante no mesmo local, desta vez com o veículo circulando a 192 km/h. Nos dois casos, por estarem circulando 50% acima da velocidade máxima permitida, os condutores deverão ser autuados com infração gravíssima, com a penalidade de multa de R\$ 880,41 e com suspensão da carteira de habilitação. Ainda, deverão participar de curso de reciclagem para que voltem a conduzir. Flagrantes de excesso de velocidade nas rodovias federais do Paraná. Período Flagrantes 2023 (até 6/5) 54.016 2024 (até 6/5) 58.958

roí um sapato
a minha dona foi de férias
os meus donos vão ser pais
arranhei o sofá novo
o meu dono mudou de país
a minha dona é alérgica

A CULPA NÃO É DELES. É DE QUEM OS ABANDONOU

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br
<http://ribeiraodopinhal.blogspot.com>